



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 1.966 data 04/10/97
Hora 16:05
Daniele
Recebeu

LEI Nº 3.624, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.961, de 28 de dezembro de 1977 (Código Tributário do Município de Assis).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

O § 1º, do Artigo 268, DA DÍVIDA ATIVA, da Lei Municipal nº 1.961, de 28 de dezembro de 1977, que institui o Código Tributário do Município de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º -

"Artigo 268-.....
Os valores apurados na forma do Artigo 259 e parágrafos, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses e as parcelas serão emitidas em valores expressos em UFIR mensal ou segundo outro índice ou título fixado pelo Governo Federal, para substituí-lo, e serão convertidas em moeda corrente do país, à época do pagamento. (Lei nº 2.738 de 28.12.89)".

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de setembro de 1997.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos em 24 de setembro de 1997.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos